ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, com objetivo de atender a Escola Cívico-Militar de Ensino Fundamental Dr. Antenor Gonçalves Pereira e a Escola Cívico-Militar de Ensino Fundamental São Pedro, em consonância com o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 202241076-5**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os equipamentos devem ser adquiridos de acordo com as quantidades e especificações mínimas apresentadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO** a) 18.000 BTUS; b) Modelo Split High Wall INVERTER; c) Tipo de ciclo Quente/Frio; d) Cor Branca; e) ENCE no mínimo A; f) Filtro de Ar Anti-bactéria; g) Vazão de Ar no mínimo de 700 m^3/h; h) Com controle remoto; i) Termostato Digital; j) Funções Sleep e Swing; k) Voltagem 220 V.	Unidade	25	R$3.081,38	R$77.034,50
TOTAL					**R$77.034,50**

2.2 Eventualmente, serão admitidos ajustes pontuais, desde que não descaracterizem o produto ou representem prejuízos para o desempenho, segurança, vida útil, instalação ou outros aspectos relacionados à qualidade do equipamento, sendo responsabilidade da contratada informá-los e comprovar a sua similaridade com a especificação original, bem como o cumprimento igual ou superior dos requisitos exigidos.

2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens deverão atender as portarias do INMETRO, baseada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

3.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOA

4.1. A necessidade de aquisição dos Equipamentos de Climatização apresentados neste instumento se dá em decorrência da adesão do município de Bagé/RS ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), instituído pelo Decreto Federal nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Ministério da Defesa (MD), que visa contribuir para o atingimento da Meta 7, do Plano Nacional de Educação (PNE), o qual fomenta o desenvolvimento da qualidade da educação básica.

4.2. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos estudantes, melhorando assim a qualidade do ambiente escolar, uma vez que está comprovado, por meio de estudos teórico e/ou práticos que no dia a dia, as pessoas ao sentirem-se confortáveis, apresentam-se mais dispostas e produzem mais. Em situação oposta, esses estudos mostram que o desconforto causado por calor ou frio reduz a desempenho humana (atividades intelectuais, manuais e perceptivas). Nesse sentido, não há como desvincular o conceito de qualidade de vida que almejamos do conforto térmico em ambientes onde trabalhamos, estudamos, divertimo-nos, enfim, onde passamos muitas horas de nossas vidas.

4.3. Em consonância com o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 202241076-5**, onde o município de Bagé/RS compromete-se a executar todas as atividades inerentes à aquisição dos equipamentos discriminados como objeto do termo de compromisso supracitado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência observará o regulamento para aquisição de bens e serviços comuns e, será realizada através de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, obedecendo à Lei n° 14.133, de 2021, uma vez que não há ata de registro de preço vigente.

6. DO FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de Entrega

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Escola	Quantidade de itens	Endereço	Contato
EMCMEF Dr. Antenor Gonçalves Pereira	22	Rua Gomes Carneiro, nº 1455, Bairro Centro. Bagé/RS - CEP 96400-130	(53) 3247-1018
EMCMEF São Pedro	03	Avenida Santa Tecla, nº 337, Bairro Getúlio Vargas. Bagé/RS - CEP 96412-000	(53) 3312-4879

6.2. A empresa vencedora do certame deverá, antes da entrega dos equipamentos, contatar com o responsável pela instituição de ensino para possível realocação de espaço.

Condições De Entrega

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem apropriada. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo, no mínimo, a descrição do equipamento.

6.4. Todo o equipamento deverá estar acompanhado do respectivo manual de uso e conservação, em português.

6.5. Ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado no item 5.3, incluindo o recolhimento e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por não atender às especificações deste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a empresa vencedora deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.
6.7. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste do servidor responsável pelo Setor de Informática dessa secretaria e, será aposto no verso da Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
6.19. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como Fiscal de Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.7. As competências do fiscal dos Contrato administrativo constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.
7.8. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

7.11. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
7.12. Quanto ao pagamento, destacamos, que a transferência dos recursos ocorrerá após o período eleitoral, respeitando o inciso VI, do Art. 73, da Lei nº 9.504/97.
7.13. Após a prestação de contas, incluindo documentos da licitação, empenho e as respectivas notas fiscais, será possível efetuar o pagamento através dos recursos correspondentes.
7.14. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência.

Forma de Pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021, constantes no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, foi realizada uma consulta ao sistema LicitaCon, em busca de preços praticados em outras licitações com o mesmo objeto, bem como apresentamos a média de pesquisa de mercado, conforme orçamentos realizados pela Secretaria, com a devida fé pública.

9.2. Assim, tendo em vista que a quantidade máxima a ser adquirida é 25(vinte e cinco) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com valor estimado de R$ 3.081,38 (três mil oitenta e um reais e trinta e oito centavos) cada um, totalizando o valor estimado da contratação R$77.034,50(setenta e sete mil e trinta e quatro reais, e cinquenta centavo)

10. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente Edital a dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional:

Órgão	8	SEC DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade	3	LIVRE E DEMAIS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	3	APRENDER PARA CRESCER
Proj./Atividade	1898	TC 202241076-5 AQ. DE AR-CONDICIONADO
Código	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso	1569 - 0000	TC 202241076-5 AQ. DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
		Valor do Repasse 51.673,79
Órgão	8	SEC DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade	3	LIVRE E DEMAIS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	3	APRENDER PARA CRESCER	
Proj./Atividade	1898	TC 202241076-5 AQ. DE AR-CONDICIONADO	
Código	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Recurso	1500 - 1001	MDE	
		Valor Contrapartida	25.360,71

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e do Edital.
11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
11.4. Atestar o recebimento dos equipamentos.
11.5. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.6. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
11.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, quando for o caso.
11.8. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos postos de serviço de assistência técnica credenciados pelo fabricante do produto, contendo identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a documentação técnica dos equipamentos fornecidos.
12.2. A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
12.3. É da responsabilidade da CONTRATADA: fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis; obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei; responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados.
12.4. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
12.5. Envidar todo o esforço e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
12.6. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras.

12.7. Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários, quando for o caso.
12.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes do transporte dos equipamentos.
12.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
12.10. Não se valer do Contrato a ser celebrado, quando for o caso, para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
12.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
12.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
12.14. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
12.15. Informar ao contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
12.16. Contratar, às suas expensas, Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo Inmetro, se for o caso;
12.17. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo contratante, inclusive referente ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do processo licitatório.
12.18. Caso CONTRATADA não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas neste edital.
12.19. A CONTRATADA deverá apresentar a marca do produto na proposta.
12.20. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência por comissão designada para acompanhamento e fiscalização. No caso de desatendimento ao solicitado, os produtos serão devolvidos e serão aplicadas as sanções cabíveis.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Espera-se através da aquisição destes equipamentos, fomentados pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, equipar a Escola Cívico-Militar de Ensino Fundamental São Pedro, proporcionando a melhoria na qualidade no processo de ensino-aprendizagem, a partir da garantia de um ambiente saudável e agradável.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas utilizará o critério de menor preço unitário.

15. SANÇÕES

15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

15.2. 14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.3. 14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. 14.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.5. 14.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.6. 14.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

16 . DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo de referência será esclarecido pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional de Município de Bagé.